

## **DECRETO N° 8.676 DE 08 DE OUTUBRO DE 2003**

(Publicado no Diário Oficial de 09/10/2003)

**Retifica o inciso I, do art. 2º do Decreto nº 8.666, de 29 de setembro de 2003, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica retificado o art. 2º, I, do Decreto nº 8.666, de 29 de setembro de 2003, para declarar que o dispositivo acrescentado ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, é o inciso XXI do art. 87, com a seguinte redação:

“XXI - das operações internas com leite em pó em 58,825% (cinquenta e oito inteiros e oitocentos e vinte e cinco milésimos por cento), de forma que a carga tributária incidente corresponda a 7% (sete por cento).”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2003.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, em 08 de outubro de 2003.

**PAULO SOUTO**  
Governador

Ruy Tourinho  
Secretário de Governo

Albérico Mascarenhas  
Secretário da Fazenda